



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº 816/2.001 – DE, 07 DE MARÇO DE 2.001.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE JACIARA-MT, PARA FIRMAR CONTRATO DE LOCAÇÃO PREDIAL URBANO (P.S.F.), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Jaciara-MT, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo Municipal de Jaciara-MT, Autorizado a firmar contrato de Locação Predial Urbana, com proprietários do imóvel localizado à Rua 4, nº 050, Cohab São Lourenço Jaciara-MT, pelo prazo de um (1), ano, para instalação e funcionamento do Programa de Saúde da Família (PSF).

§ 1º - O valor mensal da locação deste imóvel não poderá ser superior a R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

§ 2º - A renovação da locação somente poderá ser feita mediante autorização Legislativa.

Artigo 2º – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária 17.31.13.75.428.2054-3132

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retrativos a 19 de Janeiro de 2.001, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE JACIARA-MT
EM, 07 DE MARÇO DE 2.001.

VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA
PREFEITO

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, acolhendo as emendas do Poder Legislativo.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA
PREFEITO

Registrada e Publicada de conformidade com a legislação vigente,
com afixação nos lugares de costume estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

CLÁUDIO XIMENES LOPES
Sec. Municipal de Administração